

3994247

00135.224572/2023-51



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente Coordenação de Apoio Administrativo

PARECER Nº 68/2023/SEI/CA.SNDCA/GAB.SNDCA/SNDCA/MDHC

PROCESSO Nº 00135.224572/2023-51

Espaço, Cidadania e Oportunidades Sociais INTERESSADO:

- Versa a presente análise acerca do recurso protocolado pelo ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS, por meio de correspondência eletrônica em 5 de dezembro de 2023, no qual requer a reconsideração da decisão apresentada no Resultado Preliminar referente à seleção regida pelo Edital de Chamamento Público nº 2/2023, notadamente em relação à proposta nº 065215/2023.
- 2. A ora requerente alega em suas razões recursais que cumpriu todos os requisitos do Edital nº 2/2023, não havendo motivação para atribuição de nota mínima em quaisquer dos itens de avaliação constantes da tabela 2 do item 7.5.4. do instrumento de seleção.
- 3. Conforme disposto no item 7.5. do Edital, a análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
- A etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção levou em consideração o atendimento aos requisitos obrigatórios previstos nos itens 4.1, 4.2, 7.4 e 7.5., além de critérios como objetividade, relação do objeto proposto com a finalidade do edital, descrição clara e objetiva das metas e etapas, exequibilidade do projeto.
- 5. A proposta apresentada pelo ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES embora meritória, carece de ajustes metodológicos para melhor caracterizar os serviços que serão prestados para crianças de 0 a 6 anos e seus familiares. Pela leitura das ações, metas e etapas nota-se que o projeto está voltado tão somente para ações de prevenção e articulação, por meio da realização de reuniões, capacitações e visitas, restando ausentes a prestação de serviços e cuidados para crianças na primeira infância. Para além disso, as crianças e seus familiares seriam beneficiárias indiretas das ações, uma vez que o projeto está voltado para profissionais da rede de proteção e do sistema de garantia de direitos, não estando claras as ações diretas para a primeira infância e núcleo familiar.
- Vale ressaltar que o Edital de Chamamento Público nº 2/2023 visa apoiar ações voltadas para cuidados e prevenção de violência contra crianças na primeira infância nas periferias brasileiras, tendo como objetivos específicos os seguintes serviços:

- a) garantir o atendimento especializado e em rede às crianças na primeira infância em situação de vulnerabilidade social e violação de direitos e às suas famílias, a ser realizado por profissionais especializados e capacitados para atendimento psicossocial; grifo nosso
- b) fortalecer a rede de atendimento dos direitos das crianças na primeira infância;
- c) realizar ações de atenção e prevenção à violência sexual e intrafamiliar, fundamentadas pela educação e sensibilização comunitária; grifo nosso
- d) disseminar metodologias referenciais na prevenção da violência sexual, psicológica, física e outras forma de violação de direitos;
- e) fortalecer a democracia participativa e de organizações da sociedade civil que atuam na região no atendimento de crianças na primeira infância e suas famílias.
- 7. Sobre o projeto, a título de exemplo, temos:

O Projeto infância protegida é <u>direcionado profissionais que atuam na rede de</u> <u>proteção social da Criança e do Adolescente em Nova Iguaçu, em especial os profissionais vinculados aos serviços de assistência social de proteção básica e especial e conselheiros tutelares do município de Nova Iguaçu.</u>

Tem por objetivo:

Promover capacitações continuadas para a equipe da Assistência Social do município e dos Conselheiros Tutelares do município de Nova Iguaçu acerca das Políticas de Proteção Social a primeira infância, e posteriormente, construir metodologias para construção de fluxo de trabalho sólido entre os Serviços de assistência Social básica e especial e os Conselhos Tutelares do município, deixando um legado, que permita a apropriação dessa metodologia e replicabilidade do projeto em outros municípios.

- 8. Nota-se das informações acima, que o objeto, os objetivos, a metodologia, as ações e metas da proposta carecem de maior engajamento e alcance, a fim de se tornar um diferencial dos serviços que já são prestados gratuitamente pelo CRAS, CREAS, CAPS, Escola de Conselhos, ENDICA etc, resultando em benefícios concretos na vida das crianças na primeira infância.
- 9. Diante do exposto, recebemos as razões recursas interpostas pela ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS, para, no mérito, negar-lhes provimento, sendo mantida a avaliação da comissão de seleção.

FABIANE MACEDO BORGES Coordenadora-Geral de Políticas para Convivência Familiar Comunitária

DIEGO BEZERRA ALVES

Coordenador-Geral de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

NAYARA FEITOSA ANTUNES LOPES

Coordenadora-Geral de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes

JOSÉ FERNANDO DA SILVA Coordenador-Geral de Enfrentamento ao Trabalho Infantil



Documento assinado eletronicamente por José Fernando da Silva, Coordenador(a)-Geral, em 07/12/2023, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Bezerra Alves**, **Coordenador(a)-Geral de Fortalecimento de Garantias de Direitos**, em 07/12/2023, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Nayara Feitosa Antunes Lopes, Coordenador(a)-Geral de Enfrentamento às Violências, em 07/12/2023, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Macedo Borges, Coordenador(a)-Geral, em 07/12/2023, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mdh.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **3994247** e o código CRC **9627C84D**.

Referência: Processo nº 00135.224572/2023-51 SEI nº 3994247